



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**

**CONTRATANTE:**

**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 15, de 10 de novembro de 2005, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.682.079/0001-90, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557.000, neste instrumento representado por sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, brasileira, casada, portadora do RG nº M-6.670.546 PC/MG e CPF nº 798.446.186/49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA-MEI**, CNPJ nº 25.838.040/0001-38, localizada na Rua Duque Valentim, 170, bairro Flamengo em Ribeirão das Neves/MG, CEP:33.933.140, neste ato representado pelo senhor, **Fernando Roberto Coelho Correia**, CPF: 037.460.276-08 e RG: MG 6.357.055, Representante Comercial, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decorrente do Pregão Presencial 03/2018, em conformidade com o disposto na lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório 04/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2018 do dia 18/01/2018, homologado em 18/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**





**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

2.1- O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de escritório, nos termos das requisições do SAAE, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 03/2018, e da Proposta da Contratada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 5.682,48 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	80	Unid.	Pasta Grampo Trilho – Preto	COLORPRESS	1,45	116,00
02	04	Caixa	Caneta esferográfica azul c/50 unidades (boa qualidade)	STIVALE	30,00	120,00
03	01	Caixa	Caneta esferográfica vermelha c/50 unidades (boa qualidade)	STIVALE	30,00	30,00
04	02	Caixa	Caneta marca texto amarela c/ 12 unidades	DESART	19,50	39,00
05	30	Caixa	Grampo 26.6 galvanizados com 5.000 unid.	CIS	3,85	115,50
06	02	Caixa	Grafite 0,05 c/ 24 unidades	LEO LEO	2,10	4,20
07	30	Unid.	Caixa Plástica de arquivo em PVC azul (box)	ALAPLAST	4,80	144,00
08	12	Unid.	Bobina de papel p/ calculadora olivetti 802B	DART	1,64	19,68
09	04	Unid.	Extrator de grampo	JOCAR	1,50	6,00
10	04	Unid.	Calculadora 12 dígitos	KEIKO	19,50	78,00
11	06	Unid.	Apontador para lápis nº 2	CIS	0,60	3,60
12	05	Unid.	Estilete	CIS	1,13	5,65





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

13	01	Caixa	Etiqueta pímaco 6185 c/ 100 folhas	PÍMACO	59,64	59,64
14	02	Unid.	Agenda modelo 7	AG	22,00	44,00
15	03	Caixa	Clips 2.0 com 500 unid	XR	9,15	27,45
16	01	Caixa	Clips 6.0 com 500 unid	XR	9,15	9,15
17	04	Pacote	Elástico com 100 unid	MAMUTH	3,95	15,80
18	05	Unid.	Fita adesiva 45mm x 45m	FIT PEL	7,00	35,00
19	03	Unid.	Grampeador de mesa 5777	GENMES	21,30	63,90
20	03	Pacote	Grampo estendido plástico com 50 unid	DELLO	18,00	54,00
21	01	Unid.	Jogo de canetinha 12 cores	LEO LEO	5,50	5,50
22	03	Unid.	Lápis preto nº 2	CIS	1,00	3,00
23	05	Unid.	Lapiseira 0,5mm	CIS	3,80	19,00
24	20	Caixa	Papel ofício A4 branco, <b>caixa com 5.000 folhas</b>	BRASIL PAPER	169,44	3.388,80
25	03	Pacote	Pasta classificadora c/ 10 unidades - azul	DELLO	45,70	137,10
26	05	Unid.	Prancheta	SOUZA	3,89	19,45
27	02	Unid.	Régua alumínio 30cm	WALEU	5,23	10,46
28	01	Unid.	Tesoura 20c	BRW	10,20	10,20
29	01	Unid.	Tinta para carimbo 50g	RADEX	3,60	3,60
30	02	Unid.	Papel A3 branco, <b>pacote com 500 folhas</b>	CHAMEX	54,40	108,80
31	02	Unid.	Kit de tinta p/ impressora Epson LK 1455 series com: 1 garrafa de tinta1 preta 774 e 3 garrafas sde tinta1 da série 664: ciano, magenta, amarelo.	VALEJET	485,00	970,00
32	05	Unid.	Borracha branca	ZAP	0,70	3,50
33	01	Kg	Cola branca	SPPED	12,50	12,50





**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

VALOR TOTAL		R\$ 5.682,48
-------------	--	--------------

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

4.1 – Os objetos Licitados deverão ser novos e entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhado de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

4.2.1 - Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

4.3 – O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifique irregularidades.

4.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, os bens objetos da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** subsequentes a entrega dos objetos Licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

4.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9 – O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.





**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DO CAJURU – MG**  
**CNPJ. 08.682.079/0001-90**

**4.10** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**5.1.1.** Entregar os objetos Licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

**5.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**5.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**5.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.2. São obrigações do Contratante:**

**5.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**5.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**5.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018.





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.





**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações.

04.01.17.122.1701-8001.3.3.90,30.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.





**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 18 de Janeiro de 2018.

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES**  
**Diretora Geral**  
**Contratante**

**FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA**  
**Representante Comercial**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Fernando Roberto Coelho  
009404766-90
- 2) \_\_\_\_\_